CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 7

de 25 de janeiro de 2008

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL N°. 1.037/2001 É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1°..

Fica instituído a padronização do colete refletivo aos permissionários do Serviço de Transporte de Passageiros em Motocicletas - MOTO-TAXI.

Art. 2°..

O modelo padronizado será estabelecido pelo Núcleo Municipal de Trânsito, conforme anexo I.

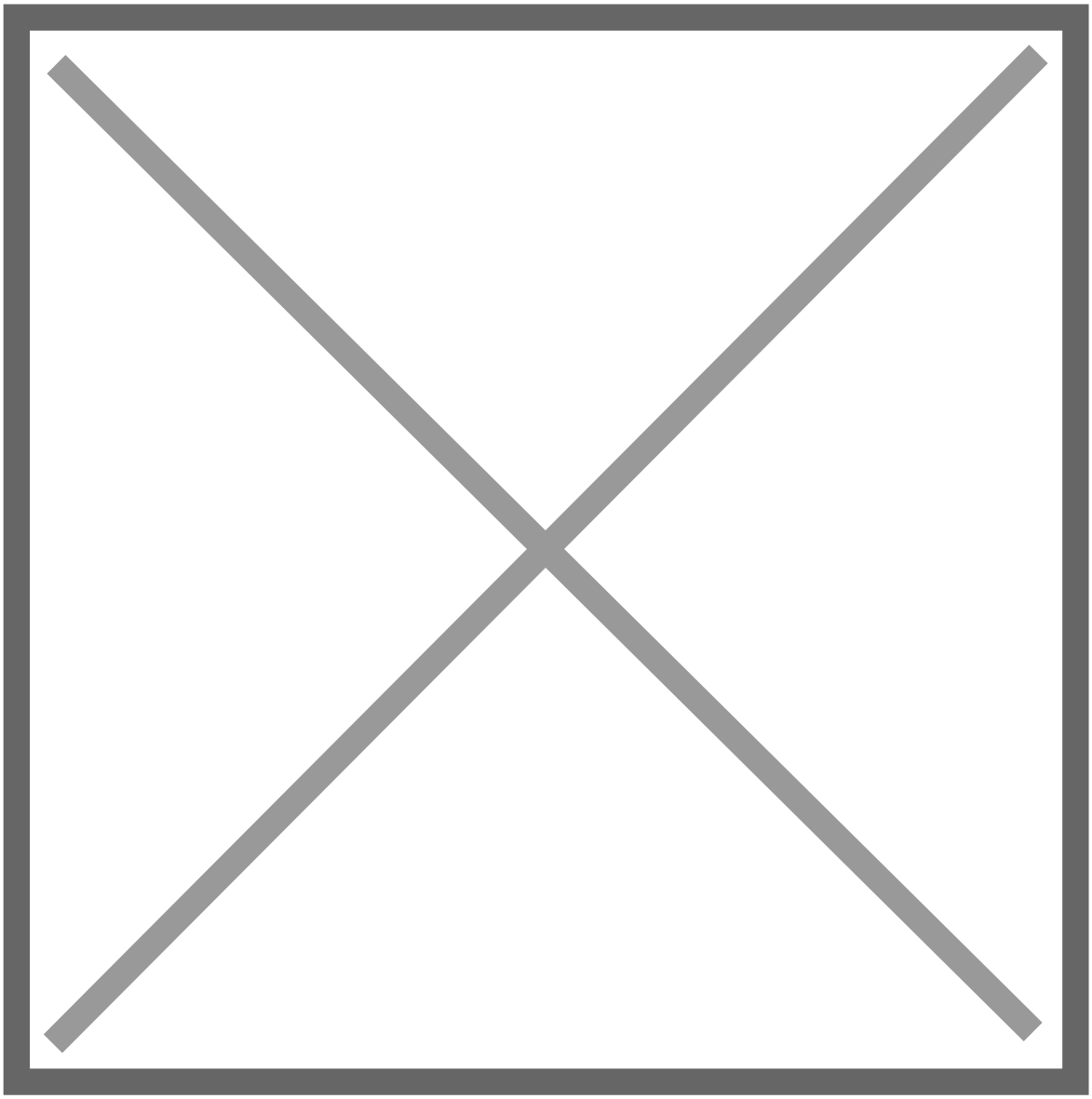
Art. 3°..

Para confecção do colete refletivo padronizado o permissionário deverá requerer a autorização do Núcleo Municipal de Trânsito.

Art. 4°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I



EM, 25 DE JANEIRO DE 2008

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 7/2008 - 25 de janeiro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em